#### ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: Indalabor Indaiá Laboratório Famacêutico LTDA, com sede (...), neste ato representada pelo seu CARMELIA BARBOSA SILVA DA GAMA, portador do CPF 903.818.826-91, E-MAIL INSTITUCIONAL:concorrencia@indalabor.com.br, doravante denominada ADJUDUCATÁRIA.

FORNECEDOR: USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDOR EIRELI, com sede na Rua Beira Linha, 73, Água Férrea, na cidade de Sabará (...).

FORNECEDOR: Brumadinho Papel e Comércio Ltda, com sede (...), neste ato representada pelo seu Softscreen, portador do CPF 01277363609, E-MAIL INSTITUCIONAL:softscreen.softscreen@yahoo.com.br, doravante

FORNECEDOR: OXGLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, com sede (...), neste ato representada pelo seu Ilton Márcio de Andrade Gonçalves, portador do CPF 0511816685, E-MAIL INSTITUCIONAL:licitacoesoxgli@gmail.com, doravante denominada ADJUDUCATÁRIA.

## LEIA-SE:

denominada ADJUDUCATÁRIA.

FORNECEDOR: Indalabor Indalá Laboratório Famacêutico Ltda., com sede (...), neste ato representada pela procuradora SABRINA DIAS MAGELA, portadora do CPF 071.890.376-59, E-MAIL INSTRITUCIONAL:concorrencia@indalabor.com.br, doravante denominada ADJUDICATÁRIA.

FORNECEDOR: USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Beira Linha, 73, Água Férrea, na cidade de Sabará (...)

FORNECEDOR: Brumadinho Papel e Comércio Ltda, com sede (...), neste ato representada por Eder Flávio Lima Santos, portador do CPF 012.773.636-09, E-MAIL INSTITUCIONAL:softscreen.softscreen@yahoo.com.br, doravante denominada ADJUDICATÁRIA.

FORNECEDOR: OXGLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, com sede (...), neste ato representada por Gilciléia Alves de Jesus, portador do CPF 023.772.106-60, E-MAIL INSTITUCIONAL:licitacoesoxgli@gmail.com, doravante denominada ADJUDICATÁRIA.

Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA Secretário de Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES Secretária de Saúde

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretário de Educação

Publicado por: Lorrayne Kate Palhares de Sousa Código Identificador: 542B60DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2025

Aos 19 dias do mês de novembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos Adenor Martins, realizou-se a Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, que foi

aprovada por unanimidade, com seis votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. 1º ponto de pauta: Mércia comunicou a substituição de Patrícia Souza (Secretaria de Fazenda) e de Luana (Secretaria de Educação), devido a mudanças em seus locais de trabalho. Após discussão, deliberou-se que não haverá substituições, considerando a proximidade do processo eleitoral e o início do novo mandato. 2º Ponto de pauta: Proposta de Capacitação da Rede de Atendimento, Kênia Miranda, representante da Cidade dos Meninos apresentou a proposta de capacitação Trilhas para o atendimento, envolvendo toda a rede de proteção. 3º Ponto de pauta: Processo Eleitoral - CMDCA (Mandato 2026-2028) - O conselheiro Maurício realizou a leitura do edital referente ao processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil, mandato 2026-2028. A matéria foi colocada em votação e aprovada por 9 votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. 4º Ponto de pauta: Proposta de Capacitação para o Novo Mandato do CMDCA - Foi apresentada proposta de capacitação para o novo mandato do Conselho. Considerando que o orçamento anterior perdeu a validade, será necessário refazê-lo. A proposta foi colocada em votação e aprovada por 9 votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. Ficou acordado que haverá nova deliberação específica sobre o recurso do Fundo. 5º Ponto de pauta: Edital de Chamamento Público - Captação de Recursos da Sociedade Civil. Foi apresentada a minuta do edital para captação de recursos da sociedade civil. A proposta foi submetida à votação e aprovada por 9 votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. 6º Ponto de pauta: Alteração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação -CMDCA, Mércia apresentou proposta de inclusão de um edital para diagnóstico sobre violações de direitos no território, o que implica alteração do Plano e Ação e do Plano de Aplicação. Sugeriu-se que a Comissão se reúna para ajustar o plano. A proposta foi aprovada por 9 votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. 7º Ponto de pauta:Análise de Registros de Instituições - 7.1 Renovação do Registro da Cidade dos Meninos – Projetos Jovem Aprendiz e Cursos Técnicos, O conselheiro Maurício informou que a visita foi realizada e que o projeto está sendo bem executado e que o parecer da comissão é favorável pela renovação do registro. Sugeriu-se a realização de reformas e manutenção no local, considerando o atendimento a crianças. A proposta foi colocada em votação e aprovada por 9 votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. 7.2 Kolping Nossa Senhora do Carmo, Foi feita a leitura do parecer favorável da Comissão de Visita. A matéria foi votada e aprovada por 8 votos favoráveis, sem votos contrários, com 1 abstenção, registrada pelo conselheiro Sr. Geraldo, por integrar a própria instituição. 7.3 Instituição Saber Viver - Foi apresentado parecer favorável ao registro. Votação: 9 votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. 7.4 Kolping Rainha da Paz Durante a discussão, o conselheiro Maurício observou que algumas instituições que recebem recursos podem cobrar valores da comunidade. Vinicius esclareceu que os projetos das instituições solicitantes são gratuitos. A matéria foi votada e aprovada por 9 votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida e aprovada por unanimidade na mesma data da plenária. Eu, Marilia Miranda Souto, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente.

#### MARILIA MIRANDA SOUTO

### MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE

Publicado por: Lorrayne Kate Palhares de Sousa Código Identificador:046911EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA EDITAL Nº 01/2025 - CMDCA/RN

Edital do Processo de Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN n. 01/2025 - Biênio 2026-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha das

organizações representativas da sociedade civil, nomeação e posse de seus respectivos representantes para o biênio 2026-2028, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.069/90, a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente / CONANDA n. 167/2014, a Lei Municipal 3.718/2015, as Resoluções CMDCA/RN – 07/2015 e 19/2017 e com o disposto neste edital.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves/ MG no biênio 2026-2028, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes.
- 1.2 A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- 1.3 O processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil far-se-á por assembleia própria das organizações representativas da sociedade civil.
- 1.4 O CMDCA instituirá uma comissão eleitoral para coordenar o processo de escolha.
- 1.5 O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:
- a) Inscrição;
- b) Assembleia de Eleição;
- c) Nomeação e posse.

## 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 2.1 Poderá participar do processo de escolha, a organização representativa da sociedade civil:
- a) Legalmente constituída;
- b) Que atue em trabalho e ações envolvendo a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Que esteja em funcionamento, no mínimo, há 02 (dois) anos no município, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

## 3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1 A Comissão Eleitoral será composta por entidades representativas da sociedade civil e por colaboradores, todos indicados pela plenária do Conselho.
- 3.2 É vedado compor a comissão, o conselheiro que tenha a intenção de concorrer à eleição.
- 3.2.1. Compete à Comissão Eleitoral:
- a) Receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos, conferir o registro da entidade junto ao CMDCA;
- b) Deferir ou indeferir a inscrição;
- Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura.
- 3.3. Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral do CMDCA/RN as seguintes pessoas: Cláudia Venâncio, Andréia Araujo, Glória Lisboa, Rúbia Letícia Moreira, Deide Sousa e Mércia Nunes.

## 4 – DA INSCRIÇÃO

- 4.1 **Data:** 24/11/2025 a 28/11/2025 presencialmente ou pelo e-mail do CMDCA (<u>cmdcarn@ribeiraodasneves.mg.gov.br</u>), de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.2 Horário: De 09h às 11h30 e de 13h às 16h30.
- 4.3 **Local**: Casa dos Conselho Municipais Adenor Martins / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, Centro / Ribeirão das Neves)
- 4.4 **Do conhecimento do edital**: antes de efetuar a inscrição, a organização representativa da sociedade civil que queira participar do processo de escolha deverá conhecer do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.5 **Do ato de inscrição**: no ato da inscrição a entidade por seu representante legal ou procurador constituído para este fim deverá:

- a) Preencher requerimento, conforme modelo no anexo I deste Edital, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;
- b) Apresentar, em envelope lacrado, fotocópia do estatuto da entidade, CNPJ atualizado e ata de posse da última diretoria eleita (casos tais documentos não estejam atualizados junto ao CMDCA/RN).
- 4.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- $4.7-{\rm Para}$  controle interno do CMDCA/RN será atribuído numeração à inscrição.

## 5 – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 5.1 **Data:** 04 de dezembro de 2025.
- 5.2 **Horário**: 09h às10h.
- 5.3 **Local:** Casa dos Conselho Municipais Adenor Martins / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, Centro / Ribeirão das Neves).
- 5.4 Poderão participar da assembleia com direito a voto as organizações representativas da sociedade civil devidamente registradas e as candidatas a Conselheiras de Direitos no CMDCA.
- 5.5 O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.
- 5.6 Na assembleia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
- 5.6.1 O coordenador designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.
- 5.6.2 A comissão eleitoral que trata o item 3 prestará apoio e suporte à assembleia
- 5.7 O voto será exercido através de 01 (um) representante inscrito por instituição.
- 5.7.1 Á organização representativa da sociedade civil deverá indicar o seu representante no formulário anexo;
- 5.8 O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.
- 5.9 Cada representante deverá votar em até 03 (três) entidades candidatas.
- 5.10 Será considerado inválido o voto cuja cédula:
- a) Apresentar mais de 03 (três) candidatas assinaladas;
- b) Não corresponder ao modelo oficial;
- c) Não estiver rubricada pelos membros da comissão organizadora;
- d) Estiver em branco;
- e) Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.
- 5.11 A organização representativa da sociedade civil que desejar expor os motivos de sua candidatura deverá manifestar o seu desejo perante o coordenador dos trabalhos na abertura da assembleia.
- 5.12.1 A entidade candidata terá no máximo 2 (dois) minutos para fazer a sua exposição.
- 5.13 Imediatamente após o término do horário de votação terá início a apuração dos votos.
- 5.14 Serão consideradas eleitas as 14 (quatorze) entidades mais votadas
- 5.14.1 As sete primeiras entidades mais votadas serão consideradas titulares, e as restantes, suplentes.
- 5.15 Em caso de empate na 7ª (sétima) e 14ª (décima quarta) colocações proceder-se-á à votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.
- 5.16 Terminada a apuração, o coordenador da assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.
- 5.17 O resultado da assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das entidades eleitas e deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 5.18 Todos os documentos relativos à assembleia deverão ser encaminhados para o CMDCA/RN até o terceiro dia útil seguinte após sua realização.

## 6 - DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá recurso ao CMDCA/RN no prazo de dois dias úteis, contados da notificação à organização representativa da sociedade civil, contra:
- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Resultado final de votação da assembleia de eleição.
- 6.1.1 A Comissão Eleitoral é a instância única de recurso administrativo.
- 6.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue em duas vias no Casa dos Conselho Municipais Adenor Martins / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, Centro / Ribeirão das Neves), dentro do prazo previsto.
- $6.3~{
  m Ser\'a}$  indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
- 6.4 O recurso não terá efeito suspensivo.

#### 7 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 7.1 As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDCA, caso não tenham indicado o seu representante na ficha de inscrição.
- 7.1.1 O representante indicado deverá ser dos quadros da entidade e que tenha poder de decisão.
- 7.1.2 Os representantes das entidades serão nomeados pelo Prefeito do Município de Ribeirão das Neves.
- 7.2 Após a nomeação, os conselheiros serão empossados em sessão plenária no CMDCA/RN designada para tal fim.

## 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA/RN. 8.4 Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados no Casa dos Conselho Municipais Adenor Martins / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, Centro / Ribeirão das Neves), de segunda a sexta-feira ou por meio de e-mail, conforme disposições prévias deste edital.
- 8.3 O CMDCA publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente Edital.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2025.

## MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves/MG

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/RN – Edital 01/2025

ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome do Representante Legal da Organização:

E-mail:

E-mail:

titular ou suplente:\_\_

Telefone para contato: \_

Trome do representante zega da organização.
Endereço organização:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Período de vigência do mandato da atual diretoria:
Representante da OSC que votará no dia da assembleia:
Telefone para contato:

Representante da OSC que representará a OSC, caso eleita como

O representante legal da entidade, acima descrita, declara que tem conhecimento do edital CMDCA/RN – 01/2025 que dispõe sobre o processo de escolha da sociedade civil, que preenche todos os requisitos nele exigidos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da Lei. Pelo exposto requerer o deferimento da presente inscrição.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_/ de\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/

#### Assinatura do representante legal de entidade

#### Documentos que devem ser anexados

- 1 Estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA);
- 2 CNPJ atualizado até 30 dias:
- 3 Ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA);
- $4-\mbox{C\'opia}$  do documento de identidade do representante legal da entidade.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa **Código Identificador:** D40BF0BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 100/2025

Dispõe sobre o registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Ribeirão das Neves — CMDCA / RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves — CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal no 3.718, de 01 de outubro de 2015, das resoluções 101 e 109 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Aprovar a renovação do registro do **PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, da **Cidade dos Meninos**, projeto: Jovem aprendiz, situado à Rua Ari Teixeira da Costa, 1500, Santa Paula, neste Município.
- Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2025.

#### MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA/RN

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa **Código Identificador:**2516BE77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 101/2025

Dispõe sobre o registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Ribeirão das Neves — CMDCA / RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de

julho de 1990, na Lei Municipal no 3.718, de 01 de outubro de 2015, das resoluções 101 e 109 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a renovação do registro do **PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, da **Cidade dos Meninos**, projeto: Cursos Técnicos de Nível Médio, situado à Rua Ari Teixeira da Costa, 1500, Santa Paula, neste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves. 19 de novembro de 2025.

#### MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA/RN

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa **Código Identificador:** 8BC2F379

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 102/2025

Dispõe sobre o registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Ribeirão das Neves — CMDCA / RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves — CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal no 3.718, de 01 de outubro de 2015, das resoluções 101 e 109 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a renovação do registro do **PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, do **Instituto Saber Viver**, projetos: Ballet e Reforço escolar, situado à Rua Resplendor, 45, Sevilha B, neste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2025.

## MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA/RN

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa **Código Identificador:**2D8A9E63

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 103/2025

Dispõe sobre o registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Ribeirão das Neves — CMDCA / RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal no 3.718, de 01 de outubro de 2015, das resoluções 101 e 109 do Conselho Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CONANDA, e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a renovação do registro do **PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, da **Kolping Nossa Senhora do Carmo**, projeto: Harmonia Jovem, situado à R. Lindolfo Ribeiro, 66, Santinho, neste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2025.

#### MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA/RN

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa **Código Identificador:**636D9699

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 104/2025

Dispõe sobre o registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Ribeirão das Neves — CMDCA / RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves — CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal no 3.718, de 01 de outubro de 2015, das resoluções 101 e 109 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a renovação do registro do **PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, da **Kolping Rainha da Paz**, projeto: Esporte Treinando e aprendendo, situado à Av. Paquetá, 134, Botafogo, neste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2025.

## MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA/RN

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa **Código Identificador:**B3C2D978

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA NOTIFICAÇÃO

Notificação - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GGCO

À

FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DOUTOR WADY BADRA, nº 70, Bairro: TULIPAS, JUNDIAI – SP,CEP13212-790,

CNPJ 36.490.699/0001-62

A/C: Sr. MarceloBarbosa de Oliveira

Assunto: Notificação de descumprimento contratual

Processo nº 176/2023

Ata de Registro de Preços nº 79/2024

Prezado Sr.,